

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 113/13
Data: 01/04/2013
Ass. Funcionário: S. L. O.
Hora:



PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LOM

REDEÇÃO: 27/03/2013

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ASS:

Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO: 013/2013

LEI MUNICIPAL Nº 625/2013

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

10/04/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, no pleno uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção) e recuperação dos tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, e etc.), após o segundo ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, lavradores e indígenas localizados no Município de Redenção.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

AV GUARANTÃ, 80, VILA PAULISTA, REDENÇÃO - PARÁ





REDEÇÃO: 27/03/2013

ASS: _____

Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO 013/2013

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a até 50 horas máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 15 (quinze) litros de óleo diesel por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor da agricultura familiar e agricultores familiares.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
AV GUARANTÃ, 80, VILA PAULISTA, REDEÇÃO – PARÁ**



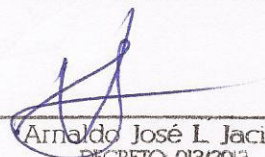


PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LOM

REDEÇÃO: 27/03/2013

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

ASS: _____


Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO: 013/2013

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 100 % (cem por cento) dos juros incididos na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 27 de março de 2013.


Vanderlei Coimbra Noletto
Prefeito Municipal de Redenção

